



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.684.217/0001-23

Projeto de Lei Nº _____, de ____ de _____ de 2022.

Dispõe sobre a abertura créditos adicionais suplementares com os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

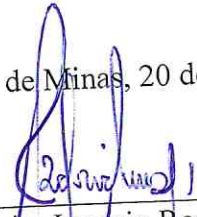
A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Bom Jardim de Minas/MG, com base nas fontes de recursos ainda não utilizadas do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, com base no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme tabela constante no anexo único da presente Lei.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares serão abertos para atender, exclusivamente, ao objeto de suas vinculações, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 20 de Maio de 2022.



Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal